# TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 07.528/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO — CAMPUS PIRACICABA E A EMPRESA SURA SEGUROS S.A.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -IFSP, CAMPUS Piracicaba, com sede na rua Diácono Jair de Oliveira, 1005 CEP 13.414-155, na cidade de Piracicaba SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº♂ 10.882.594/0016-41, neste ato representado(a) pelo Diretor Geral – Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi, nomeado(a) pela Portaria nº 2.370, de 11 de abril 2021, publicada no *DOU* de 09 de abril de 2021, doravante denominada CONTRATANTE e Seguros Sura S.A inscrito(a) no CNPJ/MF 33.065.699/0001-27 , sediada na Rua das Nações Unidas, 12.995 Andar 4 — C🗛 04.578-000, em São Paulo-SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Pozzi Pestana, casado, diretor de contas públicas, portador da Carteira de Identidade nº 28.011.836-3, expedida pelo SSP/SP, e C序 295.882.928-67, tendo que vista consta em 0 no Processo 23435.000645.2021-71 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de € junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 🐉 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente € Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro Preços nº24/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este documento foi assinado digitalmente por Ede Para verificar as assinaturas vá ao site https://www

# Este documento foi assinado digitalmente por Edgardo Gabriel Bugallo e Marcelo Pozzi Pes<del>tana.</del> Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B5D2-228C-C1FF-292E.

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Plano Coletivo de Seguro de Acidentes Pessoais para estudantes do IFSP, dos cursos nos quais o estágio curricular supervisionado seja componente obrigatório, estudantes que estejam participando de projetos de ensino, pesquisa e extensão que podem ser equiparados a estágio obrigatório nos termos do §3º da Lei 11.788/2008 além dos projetos, incluindo iniciação científica, que apresentam risco à integridade física deste estudante além daqueles estudantes matriculados em outras instituições de educação que desenvolvam estágios no IFSP nas especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

# 1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Plano coletivo de seguro acidentes pessoais	120	R\$ 0,54	R\$ 64,80	R\$ 777,60

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência, com início na data de 10/10/2021 e encerramento em 09/10/2022 e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$ 777,60.
- 3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços

efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26439/158528

Programa de Trabalho: 12.363.2080.20RL.0035

PTRES: 171154

Fonte: 8100000000

Elemento de despesas: 3.3.90.39

PI: 10000P0100N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do

Edital.

- 9. CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
  - 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

# 10.CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
  - 11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3. indenizações e multas.

# 13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
  - 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



# 14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

# 15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

# 16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Piracicaba - Justiça Federal.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Piracicaba,30 de setembro de 2021.

Pela CONTRATANTE, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO — IFSP — CAMPUS Piracicaba:

Pelo CONTRATANTE:	Pela CONTRATADA:		
Diretora Geral em Exercício - Portaria nº1.246/IFSP de 02/03/2021			
Carla Patrícia Mania de Oliveira  Diretora Geral em exercício	Marcelo Pozzi Pestana Diretor de Contas Públicas		
TESTEMUNHA 1:	TESTEMUNHA 2:		
Mada Lattila Occalia Occasi	Falsa's's Ossill's Ossilas		
Maria Letícia Sacchs Guari	Fabrício Quellis Godoy CPF nº 308.691.308-89		
CPF nº278.219.178-00	OFF IT 500.091.500-09		





# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B5D2-228C-C1FF-292E ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B5D2-228C-C1FF-292E



### Hash do Documento

529DA36ED7EB59A34BA46FADEF07BC1F8AA785DC2BA6DEF3F1EB34F6630DA42A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/10/2021 é(são) :

Mome no certificado: SEGUROS SURA S.A.

Edgardo Gabriel Bugallo (Diretor Estatutário) - 236.188.748-71 em

08/10/2021 07:49 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Marcelo Pozzi Pestana (Signatário - SEGUROS SURA S.A.) -

295.882.928-67 em 05/10/2021 12:03 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 08/10/2021 é(são) :

Bruno de Castro dos Santos - 353.101.758-65 em 05/10/2021 09:52 UTC-03:00

